Resolução n° 001/2018

Dispõe sobre o regulamento do 28° Prêmio Paraná de Economia.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região – Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei N° 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto N° 31.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2018, realizada na data de 23 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o regulamento do 28° Prêmio Paraná de Economia I, desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2018.

Econ. Celso Bernardo
Presidente

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

28° PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO N° 003/2018 - ANEXO I

REGULAMENTO DO 28° PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

I – DO OBJETIVO

Artigo 1° - O Prêmio Paraná de Economia é instituído pelo Conselho Regional de Economia 6ª Região Paraná (CORECONPR) em duas modalidades, a saber: 1) Monografias de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, desdobrada em duas áreas - Economia Paranaense e Economia Pura e Aplicada) e, 2) Artigos, compreendendo uma categoria - Artigos de Economistas. O Prêmio tem a finalidade de estimular e valorizar a produção científica, propiciar a reflexão de alto nível sobre temas ligados à realidade da economia paranaense e à economia pura e aplicada, premiando os três primeiros classificados em cada área de trabalho de Monografias, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná – IES e os dois primeiros colocados na categoria de Artigos de Economistas.

II – DAS MODALIDADES, ÁREAS E CATEGORIAS

Artigo 2° - O 28° PRÊMIO Paraná de Economia contempla duas modalidades distintas de trabalho:

a) Modalidade Monografias de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas:

- ✓ **Área de Economia Paranaense**: para Monografias que abordem a realidade paranaense, podendo ser de abrangência regional;
- ✓ **Área de Economia Pura e Aplicada**: para Monografias que abordem qualquer outro tema que não se enquadre, na avaliação do autor, na área de Economia Paranaense.

b) **Modalidade Artigos de Economistas:**

- ✓ **Categoria Artigos de Economistas**: para artigos que abordem temas econômicos, elaborados por economistas devidamente registrados e adimplentes com o CORECONPR;

Artigo 3° - As Monografias deverão ser inscritas em apenas uma, dentre as duas áreas.

Parágrafo Primeiro **-** As Monografias, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste certame, são aquelas que foram apresentadas como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, referente ao período letivo de 2017.

Parágrafo Segundo - Os formandos deverão inscrever suas Monografias no Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR ou nas suas Delegacias Regionais, com aval expresso de seu orientador, e após aprovação das bancas de avaliação, através da Coordenação do Curso de Economia (ou órgão

equivalente) da Instituição de Ensino Superior – IES, onde realizou seu curso de graduação, indicando a área de enquadramento.
Parágrafo Terceiro - Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.
Artigo 4° - Na categoria "Artigos de Economistas", o texto deverá ser inédito, individual e conter de 15 a 20 páginas.
Parágrafo Primeiro - Serão aceitos apenas 01 (um) trabalho por economista.

Artigo 5° - As Monografias e Artigos deverão ser apresentados segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos, segundo a ABNT, constantes nas Normas para Apresentação de Trabalhos, disponíveis nas Instituições de Ensino Superior – IES.
Parágrafo Primeiro - Não deverá constar, em nenhuma página das Monografias e Artigos, qualquer marca ou registro que identifique a Instituição de Ensino de origem do trabalho, autor e orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias).
Artigo 6° - As Monografias e Artigos inscritos no Prêmio Paraná de Economia ficarão disponíveis para consulta no acervo da Biblioteca do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de valorizar e disseminar os trabalhos acadêmicos e temas abordados.
Parágrafo Único - As Monografias e Artigos premiados poderão, a critério do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR, ser objeto de publicação, respeitando os direitos de autoria, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para este Conselho.

III – DOS CANDIDATOS

Artigo 7° - Somente poderá participar na modalidade **Monografias** os formandos nos cursos de Ciências Econômicas das Instituições de Ensino Superior– IES, localizada no Estado do Paraná.
Parágrafo Primeiro - Considera-se formando, para efeito do 28° PRÊMIO, o candidato que apresentou e teve aprovada, em sua Instituição de Ensino Superior - IES, trabalho monográfico de conclusão de curso, em conformidade com o Artigo 4° deste Regulamento.
Artigo 8° - Somente poderá participar na categoria Artigos de Economistas o profissional regularmente inscrito no **CORECONPR** e em dia com suas anuidades.
Artigo 9° - O Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do 28° Prêmio Paraná de Economia sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10° - As inscrições ao 28 PRÊMIO Paraná de Economia na modalidade Monografias deverão ser efetuadas pelos formandos diretamente na Secretaria da Coordenação do curso de graduação (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior – IES onde concluiu o curso.

Parágrafo Primeiro - As Instituições de Ensino - IES encaminharão as Monografias inscritos à sede do Conselho Regional de Economia - 6ª Região – Paraná - CORECONPR, sito à Rua Professora Rosa Saporski, nº 989 - CEP 80810-120, em Curitiba, ou às suas Delegacias Regionais localizadas em: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Santo Antonio da Platina e Toledo.

Parágrafo Segundo - Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos realizados sob orientação dos membros das Comissões Julgadoras de Monografias do 28° PRÊMIO Paraná de Economia, da área a qual está concorrendo.

Artigo 11° - Para as inscrições ao 28° PRÊMIO Paraná de Economia na modalidade "Artigos de Economistas", os autores deverão inscrever seus artigos na sede do Conselho Regional de Economia - 6ª Região – Paraná - CORECONPR, sito à Rua Professora Rosa Saporski, nº 989 - CEP 80810-120, em Curitiba, ou às suas Delegacias Regionais localizadas em: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Santo Antonio da Platina e Toledo.

Artigo 12° – O prazo final de inscrições será até às 18 horas do dia 01 de junho de 2018.

Artigo 13° - As Monografias e Artigos deverão ser enviadas em quatro (04) vias, sendo três (3) vias impressas e uma (1) cópia em CD, DVD ou PEN DRIVE, (arquivo em Word 2003 ou superior), identificadas apenas pelo **Título da Monografia ou Artigo**, pelo **Pseudônimo do Autor** e a indicação da área ou categoria em que estará concorrendo: **Economia Paranaense** ou **Economia Pura e Aplicada ou Artigos de Economistas** mencionado de forma destacada na Folha de Rosto (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br)

Parágrafo Primeiro – Modalidade **Monografias -** deve acompanhar as quatro (04) vias da Monografia, um envelope lacrado, identificado pelo pseudônimo do autor e pela área de concorrência (Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), contendo uma **Ficha de Identificação de Autor** (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br) com a identificação completa do concorrente, endereço e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da Instituição a que pertence e declaração da Instituição de Ensino Superior - IES que comprove a **aprovação da Monografia no ano letivo de 2017**, e cópias do CPF e do RG do candidato.

Parágrafo Segundo – Modalidade **Artigos de Economistas** - deve acompanhar as quatro (04) vias do Artigo, um envelope lacrado, identificado pelo pseudônimo do autor e pela categoria de concorrência, contendo uma **Ficha de Identificação de Autor** (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br) com a identificação completa do concorrente, endereço e telefone para contato, o pseudônimo adotado e cópias do CPF e do RG do candidato.

Parágrafo Terceiro - O Pseudônimo utilizado **não deve** fazer referência/relação com o nome do autor, Instituição ou características pessoais do mesmo, de modo a facilitar a identificação.

Parágrafo Quarto - Caso não atendido o contido no Parágrafo Terceiro, o participante será excluído do Prêmio Paraná.

Artigo 14° - Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o julgamento e classificação das Monografias e Artigos, na presença de representantes da Comissão Organizadora e representantes do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais do certame.

V – DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 15° - Serão constituídas três Bancas de Comissões Julgadoras independentes em cada tema, para avaliar os trabalhos, sendo três avaliadores para a modalidade **Monografias - Área de Economia Pura e Aplicada**, três avaliadores para a modalidade **Monografias – Área Economia Paranaense e** três avaliadores para a modalidade **Artigos de Economistas**, compostas por nove (09) economistas devidamente registrados no Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR e em dia com suas anuidades, cuja finalidade será analisar e classificar as monografias e artigos, segundo critérios definidos por essas Comissões em conjunto com a Comissão Organizadora, representante do CORECONPR.

Parágrafo Primeiro – Em caso de muita disparidade nas notas das Comissões Julgadoras, será constituído um 4° (quarto) avaliador, cabendo à Comissão Organizadora do Prêmio Paraná as providências necessárias.

Parágrafo Segundo - A composição das Bancas das Comissões Julgadoras será aprovada em Reunião Plenária do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR.

Parágrafo Terceiro – As Comissões Julgadoras do 28° PRÊMIO Paraná de Economia, uma para cada área de Monografia - Economia Pura e Aplicada e Economia Paranaense e uma para a modalidade Artigos de Economistas será composta por professores dos cursos de Ciências Econômicas das diferentes Instituições de Ensino Superior do Paraná, com o devido registro no CORECONPR e em dia com suas anuidades. Os julgadores devem possuir reconhecido conhecimento da matéria em exame em cada categoria.

Parágrafo Quarto - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pelo Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR.

Artigo 16° - A Comissão Organizadora e as Comissões Julgadoras não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os três primeiros colocados na modalidade Monografias e os dois primeiros colocadas na categoria Artigos de Economistas.

Artigo 17° - Os resultados proclamados pelas Comissões não são passíveis de recurso.

VI – DA PREMIAÇÃO

Artigo 18° - Serão premiadas as três (3) primeiras Monografias classificadas em cada área, da seguinte forma:

a) Economia Pura e Aplicada

Primeiro colocado: Diploma e R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Segundo colocado: Diploma e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Terceiro colocado: Diploma e R$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Economia Paranaense

Primeiro colocado: Diploma e R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Segundo colocado: Diploma e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Terceiro colocado: Diploma e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Primeiro: A Monografia que obtiver a primeira colocação dentre as classificadas na área Economia Pura e Aplicada estará automaticamente inscrita no Prêmio Brasil de Economia, do ano seguinte, do Conselho Federal de Economia-COFECON.

Parágrafo Segundo - Serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito os professores orientadores das Monografias classificadas entre as três (3) primeiras colocadas de cada área.

Parágrafo Terceiro - Serão agraciadas com Diploma de Honra ao Mérito as Instituições de Ensino Superior - IES que tiverem Monografias classificados entre as três (3) primeiras colocadas de cada área.

Artigo 19° - Serão premiados os dois (2) primeiros Artigos classificados, da seguinte forma:

a) Artigos de Economistas

Primeiro colocado: Diploma e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Segundo colocado: Diploma e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 20° - O resultado do Prêmio bem como os critérios utilizados e a pontuação dos trabalhos premiados serão divulgados pelo Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR, no dia **17 de agosto de 2018 às 17hs**, em sua sede, à Rua Professora Rosa Saporski n° 989 – Curitiba – Paraná e através do site www.coreconpr.gov.br.

Artigo 21° **- A cerimônia de premiação será realizada no dia 31 de agosto de 2018,** no Auditório da Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS, na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22° - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Plenária do Conselho Regional de Economia – CORECONPR.

Artigo 23° - A inscrição das Monografias e Artigos implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

Artigo 24° - Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos realizados sob orientação dos membros das Comissões Julgadores de Monografias do 28° Prêmio Paraná de Economia, da categoria a qual está concorrendo.

Artigo 25° - Não poderão participar do 28° Prêmio Paraná de Economia, na qualidade de concorrentes, estagiários, funcionários, Conselheiros, Delegados e Coordenadores de Comissões do **Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR.**